EMENDA IMPOSITIVA 91/2025

EMENDA IMPOSITIVA Á LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, DE 2025, PARA SER APLICADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ACOMPANHA A MENSAGEM Nº62/ 2025, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ/ MS QUE, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ/ MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Adita-se o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO CARNAVALESCO OLIVEIRA SOMOS NÓS (ACEBOS).

PROJETO SORRISO DE CRIANÇA - ALIMENTANDO SORRISOS

Informações técnicas:	O Projeto Sorriso de Criança é uma iniciativa da ACEBOS que tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades culturais, educacionais e esportivas. A desigualdade social e a insegurança alimentar são problemas significativos enfrentados por essas famílias, impactando diretamente a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças. Muitas dessas crianças não têm acesso regular a refeições balanceadas durante o dia, especialmente no contraturno escolar, o que compromete sua capacidade de concentração, aprendizado e participação plena nas atividades. No contexto atual, garantir uma alimentação saudável e suficiente é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, além de ser um direito básico, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Agenda 2030 da ONU. A Agenda 2030 visa promover a erradicação da fome e garantir o acesso de todos a alimentos saudáveis e nutritivos.
Descrição:	Garantir o acesso a refeições e lanches saudáveis e balanceados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendida pela ACEBOS, durante as atividades educativas, culturais e esportivas realizadas pela instituição. Compra de itens de Supermecado para preparação de refeição e lanches **PUBLICO ALVO**: 150 crianças e adolescentes de corumbá
Finalidade:	**Ação a ser realizada:** Aquisição de itens de supermercado para preparação de refeições e lanches. **Objetivo principal:** Garantir o acesso a refeições e lanches saudáveis e balanceados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela ACEBOS. **Resultados esperados:** Promover o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, garantir sua participação plena e melhor capacidade de concentração e aprendizado nas atividades educativas, culturais e esportivas realizadas pela instituição.

Justificativa:	Problema identificado: A desigualdade social e a insegurança alimentar são problemas significativos enfrentados pelas famílias atendidas, impactando diretamente a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Muitas dessas crianças não têm acesso regular a refeições balanceadas durante o dia, especialmente no contraturno escolar, o que compromete sua capacidade de concentração, aprendizado e participação plena nas atividades. * Diagnóstico baseado em dados: No contexto atual, garantir uma alimentação saudável e suficiente é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, além de ser um direito básico, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Agenda 2030 da ONU. A Agenda 2030 visa promover a erradicação da fome e garantir o acesso de todos a alimentos saudáveis, nutritivos. Impacto da ausência da ação: A ausência de recursos para a alimentação compromete a continuidade das atividades do Projeto Sorriso de Criança, impactando a saúde e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, uma vez que a alimentação é crucial para o bem-estar e o desenvolvimento físico e cognitivo.
Valor da Emenda:	**R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**
Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	02 PODER EXECUTIVO 02 49 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA 04.122.0005.4021.0000 GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGIA 1.500.0000.000.003.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS FONTE DO RECURSO 1.500.0000.0-000 000

Artigo 2º Os recursos necessários para cobertura das despesas acima relacionadas, deverão ser subtraídos do Órgão Orçamentária 99 conforme constante do programa anual de trabalho, especificado abaixo:
77 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0005 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
99 999 0005 9000 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
FONTE DO RECURSO 1.500.0000.0-000 000
TOTAL ORÇADO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -R$ 3.321.704,86
Artigo 3º - Modifiquem-se para a redação final, em razão da Emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

CORUMBA/MS, 22 de Dezembro de 2025

Yussef El Salla
2° Vice-presidente(a)